



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
IGARASSU - PE.

LEI Nº 1130 / 70

O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica revigorada a Lei nº 1053 e o seu respectivo Crédito de NCr\$ 4.000,00 - (quatro mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, 28 de janeiro de 1970.

* Prefeito *

a) Clovis Lacerda Leite.